



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 571/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 570/2016

DOCREC

30/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 506/16, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação da Rua Chapada Velha, situada no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, pra Rua Gazit.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AM
JAMMNS/jgc
Resp 508-16

13:08 02/01/2017 21:00:00

CÓPIA

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Fl. 09
Lilian L. O. Yatabo
Câmara de São Paulo
Técnica-Arquiteta
FEI/INER 2

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os logradouros públicos abaixo relacionados (Setor ARs-SA e CL):

I — RUA AGÉLADAS — código CADLOG 73.441-1 a Rua "T" (Quadras: 260 e 261). Começa na Rua "Z" (agora com denominação de Alcamène) e termina na Rua "Q" (agora com denominação de Alexandre Bening), situando-se entre espaço livre e a Rua "Q" (agora com denominação de Alexandre Bening), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

II — RUA AGHA MIRAK — código CADLOG 29.415-2 a rua sem denominação (Quadra: 006). Começa na rua sem nome (agora com denominação de Agostino Di Giovanni) e termina na rua sem denominação (agora com denominação reservada de Capão da Areia), situando-se entre as ruas sem denominação (agora com denominação de Chambuiaco) e Carlos Lacerda, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

III — RUA AGOSTINO DI GIOVANNI — código CADLOG 29.412-8 a rua sem nome (Quadra: 006). Começa na Rua Carlos Lacerda e termina em divisa de Município, situando-se entre a rua sem nome (agora com denominação reservada de Capão de Areia) e divisa de loteamento, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

IV — RUA ALBERT ANDRÉ — código CADLOG 29.460-8 a rua sem denominação (Quadras: 104 e 105). Começa na Rua Dr. Hugo Lacorte Vitale e termina na Viela "1", situando-se entre as Ruas "9" (agora com denominação de Raymundo Gomes) e Jorge Soares de Macedo, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

V — RUA ALCAMÈNE — código CADLOG 79.258-6 a Rua "Z" (Quadras: 262 e 263). Começa na Rua "Q" (agora com denominação de Alexandre Bening) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "X" (agora com denominação de Cariutaba) e a Viela "10", no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

VI — RUA ALESSANDRO ALGARDI — código CADLOG 73.134-0 a Rua "7" (Quadras: 127, 128, 129, 130, 131 e 133). Começa na Rua "14" (agora com denominação de Claretiana) e termina na Rua "9" (agora com denominação de João Dias de Vergara), situando-se entre as Ruas "10" (agora com denominação de Carandazinho), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

VII — RUA ALEXANDRE ARCHIPENKO — código CADLOG 66.215-1 a Rua "F-18" (Quadras: 186, 189, 190, 206, 207, 208, 214 e 215).

CÓPIA

LXXVI — RUA CEMOABA — código CADLOG 63.070-5 a Rua "D-17" (Quadras: 219 e 221). Começa na Avenida Giovanni Gronchi e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Vias "20" e "21", no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXVII — RUA CERESÓPOLIS — código CADLOG 63.552-9 a Rua "19" (Quadras: 137 e 142). Começa na Rua "3" (agora com denominação de Cardoso Moreira) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Avenida "1" (agora com denominação de Andrea Pisano) e a Rua "18" (agora com denominação de Chimarrão), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXVIII — RUA CHAMBUIACO — código CADLOG 29.414-4 a rua sem denominação (Quadra: 006). Começa na rua sem nome (agora com denominação de Agostino Di Giovanni) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a rua sem denominação (agora com denominação de Agha Mirak) e divisa de Município, no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXIX — RUA CHANDLESS — código CADLOG 13.354-0 o logradouro formado pelas Ruas Maria Teresa e "9" (Quadras: 065, 066, 085, 089, 104 e 105). Começa na rua sem denominação (agora com denominação de Albert André) e termina na Rua Existente (agora com denominação de Catara), situando-se entre a Rua Dr. Hugo Lacorte Vitale e a Vial "1", no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXX — RUA CHAPADA VELHA — código CADLOG 66.625-4 a Rua "H-8" (Quadras: 199, 200, 201, 202 e 214). Começa na Avenida Giovanni Gronchi e termina na Rua Nelson Gama de Oliveira, situando-se entre a mesma e a Rua "F-18" (agora com denominação de Alexandre Archipenko), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXXI — RUA CHAPENA — código CADLOG 71.480-1 o logradouro formado pelas Ruas "18" e "2" (Quadra: 288). Começa na Rua "1" (agora com denominação de Caratatina) e termina na Rua "3" (agora com denominação de Citrolândia), situando-se entre a mesma e divisa de loteamento, no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXXII — RUA DA CHIBATA — código CADLOG 66.472-3 a Rua "G-6" (Quadras: 023, 025 e 026). Começa na Rua "C-4" (agora com denominação de José da Silva Ribeiro) e termina na Rua "F-36" (agora com denominação de Canto do Rio Verde), situando-se entre as Ruas "F-34" (agora com denominação de José Simões de Souza) e "C-4" (agora com denominação de José da Silva Ribeiro), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXXIII — RUA CHICO GOMES — código CADLOG 66.598-3 o logradouro formado pelas Ruas "H-10" e "H-11" (Quadras: 186, 189 e 190). Começa na Rua Maria José da Conceição e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Maria José da Conceição e "F-18" (agora com denominação de Alexandre Archipenko), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

LXXXIV — RUA CHICO LUPIÃ — código CADLOG 78.293-9 a Rua "20" (Quadras: 134, 135 e 136). Começa na Rua "18" (agora com denominação de Chimarrão) e termina na Rua "11" (agora com denominação de Carandazinho), situando-se entre as Ruas "14" (agora com denominação de Clare-

FR 10

de 17.2016-0.256 5146
Lilian M. O. Yatabe
Diretora de Apoio Técnico-Arquiteto
SBL / INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

do processo nº 2016-0.256.311-6

Folha de informação nº 11

em 08/12/2016 (a)

Lilian Lfe O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
(SEL/INFO 2)

Interessado: Vereador Paulo Frange – PL 506/16
Assunto: Alteração de denominação de logradouro
Nome proposto: Rua Gazit

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada para Rua Gazit, a denominação da Rua Chapada Velha, situada no Distrito de Campo Limpo, Setor 169, Quadra 201, CODLOG nº 666354, subprefeitura de Campo Limpo, Vila Andrade, Shopping Jardim Sul, entre Av. Giovanni Gronchi e a Rua Nelson Gama.”

Diferente do que consta no texto do referido PL, o nº do Cadlog da Rua Chapada Velha é 66.625-4. Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 08, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 66.625-4.

Item 3 – é bem público denominado pelo Decreto nº 15.377/78 como Rua Chapada Velha, e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, “Gazit” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a descrição está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

A atual Rua Chapada Velha Cadlog 66.625-4, possui 30 lotes tributados em seu endereço.

São Paulo, 08/12/2016

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2

CÓPIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Do processo nº 2016-0.256.311-6

Folha de informação nº 12
em 09 / 12 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 506/16 – Vereador Paulo Frange
INFORMAÇÃO: 619/INFO-G/2016

SEL-G

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, para retorno a SGM/ATL.

09 / 12 / 2016

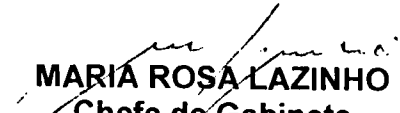
MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

SGM - ATL

Sra. Assessora Especial

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 506/16, conforme fl. 11.

12/12/2016


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

Em 25/11/2016

Shirlei Bertho dos Santos

RF. 639.938.0

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **506/16** de autoria do vereador **Paulo Frange** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Chapada Velha**" para "**Gazit**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei n.º **14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura **não possui** condições de uma posição favorável à sua aprovação, pois a norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Rua Chapada Velha**" oficializado pelo "**Decreto nº 15.377 de 02 de outubro de 1978**".

As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.*

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação prevista em lei que autorizaria a sua mudança (Lei nº **14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**). Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável à aprovação** desta propositura. Em anexo cópia do Decreto e do CADLOG.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 25/11/2016.


Cintia Stela Negrão Berlini
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 25/11/2016


Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC